



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA POR ITEM** regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, destinada à **CONCESSÃO DE PONTOS DE TAXI**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – Concessão de pontos de taxi, conforme condições do Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

2.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

2.1.1 – Cópia de documento de habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias: B, C, D ou E, com a anotação de exercício de atividade remunerada.

2.1.2 – Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 06 (seis) meses;

2.1.3 – Comprovação de domicílio no Município de Arroio do Meio;

2.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no **anexo II** deste edital.

2.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
“Identificação do licitante”
“Telefone e e-mail”

CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, digitada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e assinatura do proponente, contendo: (Anexo III)

3.1.1 – O valor da proposta por item, conforme interesse da licitante;

3.2 – O valor unitário de cada item, não poderá ser inferior ao preço orçado pela administração, valor este de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

3.3 - As condições de pagamento estão estabelecidas no **CAPÍTULO VI** deste Edital.

3.4 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes proposta.

3.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
ENVELOPE PROPOSTA
“Identificação do licitante”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão levados em conta no julgamento das propostas, a maior oferta por item.

4.1.1 – Caso o licitante apresente a maior oferta para mais de um item, será considerado vencedor no item que for apurado com maior oferta, e as suas propostas para os demais itens serão desclassificadas.

4.2 – Não serão admitidas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e nem será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3 - Esta licitação é do tipo “maior oferta”, conforme Lei nº 8.666/93.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes.
- d) tiverem preço inferior ao orçado pela administração.

4.5 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o maior preço por item, classificando-se as demais por ordem decrescente de preço.

4.6 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1 - Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize.

5.3 - Dos atos da Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

5.4 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.3 terão efeito suspensivo.

5.5 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 - Os recursos e a representações devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem devidamente fundamentados;

II - Serem protocolados nesta Prefeitura no prazo estabelecido anteriormente e endereçado a Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento por parte do licitante ao Município deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório.

6.1.1 – O Município emitirá Guia de Pagamento em nome licitante vencedor.

6.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

CAPÍTULO VII - DA AJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – Adjudicado o objeto desta licitação ao licitante vencedor, o Departamento de Trânsito será comunicado do resultado final, para que este, inicie o processo de emissão da autorização para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

prestação do serviço, conforme condições da Lei Municipal nº 3.767 de 21 de junho de 2019.

CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS

8.1 – As autorizações serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo passível de renovação por igual período, não excedendo o tempo de 20 (vinte) anos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

9.2 - Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2023

Pela aprovação do presente edital.

ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA
Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

Autorizo a publicação do edital.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Concessão de pontos de táxi, nos seguintes locais:

Item	Endereço do ponto	Nº de vagas
1	Supermercado Marel	1
2	Localidade de Arroio Grande Central	1
3	Estrada Picada Arroio do Meio	1
4	Posto de Saúde Bela Vista	1
5	Esquina da Rua Marechal Floriano Peixoto com Rua Tiradentes	1

1.2. O valor mínimo da proposta para cada item é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A concessão dos referidos pontos se justifica pela necessidade de substituição dos autorizados em 5 (cinco) pontos (itens 1 ao 3) e a criação novos pontos (itens 4 e 5).

3. EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os vencedores do certame, após o pagamento da Guia de Pagamento, terão o prazo de 90 (noventa) dias para colocar em condições de tráfego o veículo a ser licenciado.

3.2. O veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação e possuir a padronização mencionada no artigo 3º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019. O veículo será vistoriado conforme condições do artigo 7º da mesma lei.

3.3. O profissional deverá atender integralmente aos requisitos dos artigos 2º e 8º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

3.4. Os direitos e deveres dos profissionais são mencionados respectivamente nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

3.5. O não cumprimento das obrigações por parte do profissional, ficando este sujeito as penalidades contidas no capítulo IX da Lei Municipal 3.767 de 21 de junho de 2019.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. A concessão e a prestação dos serviços por parte dos profissionais obedecerá à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e sua regulamentação, bem como a legislação municipal, em especial a Lei nº 3.767 de 21 de junho de 2019.

Arroio do Meio, RS, 22 de agosto de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

O Sr(a)., inscrita no CPF sob o nº, residente na Rua,, Bairro, no Município de Arroio do Meio, RS, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2023.

ASSINATURA DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE LICITANTE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	

Item	Endereço do ponto	Nº de vagas	Valor da Proposta
1	Supermercado Marel	1	
2	Localidade de Arroio Grande Central	1	
3	Estrada Picada Arroio do Meio	1	
4	Posto de Saúde Bela Vista	1	
5	Esquina da Rua Marechal Floriano Peixoto com Rua Tiradentes	1	

A LICITANTE: DECLARA QUE:

1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

2 QUE NÃO É SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Cidade - (UF), de..... de 2023.

ASSINATURA DO LICITANTE